



do Estado do Ceará. **VOTO DE PESA:**A Exmª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs voto de pesar à família de Flávio Torres pelo seu falecimento.Acostaram-se ao voto os demais integrantes presentes nesta sessão. Associaram ao voto os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E CINCO (95) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E UMA (31) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, TRINTA E OITO (38) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza,13 de setembro de 2023.**

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

Aos vinte (20) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 34ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 33/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 13.09.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho - Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA – JULGAMENTOS:PROCESSOS EM PAUTA.1.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091- de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “ Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006224-32.2016.8.06.0104/50000 - de Itarema em que é embargante: MARIA NEUMA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.3-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002431-51.2019.8.06.0049 – de Beberibe, em que são apte/apdo: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, apte/apdo: MARILSON DO NASCIMENTO CRUZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050497-58.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é embargante: ANTÔNIA CHEILA OLIVEIRA DE SOUZA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051885-51.2021.8.06.0171/50000 - de Tauá, em que é agravante: PEDRINA PEREIRA CARLOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.6-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191700-59.2019.8.06.0001 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EMILY XIMENES DA SILVA - REP. POR MÁRCIA BEATRIZ XIMENES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010972-45.2014.8.06.0115/50000 - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARIA ELIMEIRE FERREIRA LIMA, FRANCISCO ELEN FERREIRA LIMA, PAULA EVELIN DE LIMA FERREIRA LIMA, MARIA ELISANGELA FREITAS LIMA, MARIA ELISIANE FERREIRA LIMA, MARIA ROSIMEIRE DE LIMA FERREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los em parte, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000390-73.2019.8.06.0094/50000 - de Ipaumirim, em que é embargante: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade,**



conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010054-38.2015.8.06.0137/50000 - de Pacatuba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo embargado: E. F. MENDES - ME. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.10-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050498-43.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: ANTÔNIA SANDRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria.”** “ Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.11-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004157-26.2016.8.06.0159/50001 - de Saboeiro, em que é agravante: ANTÔNIA MARCIANA DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031494-18.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO ALDO MELO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**”1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202429-63.2022.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: HALLISON DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134238-57.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, ALINE RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149364-21.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA NEIDE CAVALCANTE MACIEL.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000064-52.2013.8.06.0150 - de Quiterianópolis, em que são apelantes: FRANCISCO VIEIRA COSTA, FRANCISCO VIEIRA COSTA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000268-31.2013.8.06.0204/50000 - de Mucambo, em que é embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004557-90.2015.8.06.0089/50000 - de Icapuí, em que é embargante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV, sendo embargados: JAKSON FÁBIO DA COSTA, RIVAN JOSÉ BORGES DA SILVA, JOSIEL SOUZA DA COSTA, FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA, ERICLAUDIO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CLODOALDO FIRMINO DE OLIVEIRA, NAJARA VALENTE DE OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR REBOUÇAS FILHO e PAULO ROBÉRIO REBOUÇAS DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013118-32.2017.8.06.0090/50000 - de Icó, em que é embargante: FRANCISCO WASSELES DE ANDRADE VILAROUÇA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ICÓ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000894-96.2019.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0241908-76.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: TECNOSSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, sendo embargada: SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015369-49.2017.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento,**



nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.23-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0152056-12.2019.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: F.G. INDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.24-**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005401-81.2015.8.06.0140** - de Paracuru, em que é apelante: JOSÉ ALBERTO ANDRADE DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARACURU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, **desconstituiu, de ofício, a sentença ora recorrida, julgando prejudicada a Apelação, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.25- **APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0847217-73.2014.8.06.0001**, em que é polo ativo: GEILA SALES SIQUEIRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.26-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000091-94.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MARIA JOSÉ GUERRA MARTINS, sendo polo passivo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.27-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005353-03.2017.8.06.0060**, em que é polo ativo: JOÃO BATISTA RODRIGUES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CARIÚS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, desconstituiu, de ofício, a sentença ora recorrida, julgando prejudicada a Apelação, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.28-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000190-64.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: FRANCISCO WANDERSON DA SILVA LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.29-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009131-15.2015.8.06.0136**, em que é polo ativo: JOAQUIM ARARIPE DE ALMEIDA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PACAJUS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.30-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154296-76.2016.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: MARIA GEIHISE DE PAULA AGUIAR E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.31-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214273-86.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: SHEILA APARECIDA DE LIMA, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.32-**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000205-15.2017.8.06.0188** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA DUTRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, afastando as preliminares arguidas, para, no mérito, negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.33-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624706-53.2023.8.06.0000** - de Jaguaruana, em que são agravantes: CAMILO OLIVEIRA SILVA, JOSÉ ALBERTO BARBOSA FILHO, JOSÉ SÉRGIO MARIA DE OLIVEIRA, MARIA IRENILDA DA SILVA, MARCOS PAULO GURGEL MONTEIRO, sendo agravados: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA E CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.34-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257727-53.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.35-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012545-72.2018.8.06.0182** -de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada: FRANCIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, **conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.36-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626733-77.2021.8.06.0000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: GÓIS TURISMO EIRELI – ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, **conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe**



provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0044356-65.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeita-los, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.38-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0254377-57.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JÚNIOR, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0211103-09.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SKYTECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.40-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633809-21.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: MARCÔNIO CLAIRTON DA MOTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635617-61.2022.8.06.0000 de Marco, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, sendo agravados: FRANCISCO JOHN HERMYS SOARES e FJ HERMYS SOARES - ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011024-68.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERNESTINA ALVES DE ARAÚJO, ANTÔNIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA, AURÉLIA MARIA PEREIRA DE LIMA, ANTÔNIO CARLOS PAREIRA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000148-15.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: ANTÔNIO VIEIRA NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000774-91.2022.8.06.0154, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E OUTROS, sendo polo passivo: MARIA DAS DORES NOGUEIRA VIANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao Apelo do Estado do Ceará e negar provimento ao Apelo do Município de Quixeramobim, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054266-15.2021.8.06.0112, em que é polo ativo: JOSÉ PAULO CLEMENTINO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.46-REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232981-24.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: PÉRICLES MOREIRA ALBUQUERQUE, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, mas para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.47-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3009177-86.2023.8.06.0001, em que é polo ativo: PAULO CÉZAR DE SOUZA MARTINS, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0204002-23.2022.8.06.0064, em que é polo ativo: PAULO CÉSAR FERREIRA DO NASCIMENTO, sendo polo passivo: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.49-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3000594-54.2022.8.06.0064, em que é polo ativo: ANTÔNIO CARNEIRO DE SOUZA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216844-30.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OUTROS, sendo



polo passivo: JOSÉ EDSON MOURA MORAIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.51-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3005728-57.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: JOSE PEREIRA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.52-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000580-34.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: MANOEL LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000102-26.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: JOSÉ HELDER FERNANDES, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000546-59.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: SAMARA LÍVIA SILVA SANTOS, sendo polo passivo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000282-42.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: ELIANE DE SOUSA LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.56-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200651-92.2022.8.06.0112, em que é polo ativo: TEREZA CRISTINA ROCHA SARAIVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.57-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000446-07.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo:JOÃO PAULO BEZERRA NOBRE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200310-36.2022.8.06.0122 , em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: ILDIVAN SANTANA DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050742-42.2021.8.06.0069, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: MARIA DA PIEDADE GOMES PAIXÃO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000311-92.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: SWIANNE DE LIMA PINTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.61-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3000229-66.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: MARIA FRANCINEUSA MARQUES DE MESQUITA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – **Relatora,** Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira..2.**PROCESSOS ADIADOS** 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055 - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** 2.4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638235-76.2022.8.06.0000 - de Aurora, em que é agravante: VICENTE JÚNIOR LEITE TAVARES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AURORA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** 2.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002835-45.2013.8.06.0039 - de Mulungu, em que é autor: MUNICÍPIO DE ARATUBA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, sendo réu: JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.** 2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006022-60.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: PALOMA DE JESUS OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo**



Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056097-82.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: GILSON BARBOSA DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009696-53.2016.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: ANTÔNIO FAGNER GOMES VAZ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0641399-49.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: CARMELO SILVEIRA CARNEIRO LEÃO NETO, TE: JOSÉ ALBERTO BASTOS VIEIRA JÚNIOR, GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO, ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA, DANILO LOPES FERREIRA LIMA, ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS, GABRIEL LIMA DE AGUIAR, JULIO BRIZZI NETO, LEONARDO SALES COUTO BEZERRA, LARISSA MARIA FERNANDES GASPARD DA COSTA, sendo agravado: CÂMARA MUNICIPAL DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.10- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623619-62.2023.8.06.0000** - de Barro, em que é agravante: JOSE TOMAZ MORAES CARVALHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARRO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.11- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0066315-92.2005.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: eSTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA LUIZA MACEDO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631800-23.2021.8.06.0000/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ALEXSANDRA DE SOUSA COSTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.13-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219287-22.2020.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é agravante: CAPS NORDESTE LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630204-67.2022.8.06.0000** - de Tauá, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051047-05.2020.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: FRANCISCA VALDENE SILVA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITATIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.16- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637279-60.2022.8.06.0000/50000** - de Tianguá, em que é embargante: G. B. G. M., R. P. A. Y. G. H, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.17- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638043-46.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.18-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0179942-20.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.19- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003173-56.2017.8.06.0046** - de Chaval, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010939-15.2022.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: SÁVIO RODRIGUES GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0609350-20.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: F. S. HOLANDA FREIRE ME. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200983-12.2022.8.06.0160**, em que é polo ativo: MARIA LIDUINA DE SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CATUNDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.23-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200061-18.2022.8.06.0112**, em que é polo ativo: ANTÔNIA MARTINS DOS SANTOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.24-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057944-38.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: JOSEFA MATIAS DA SILVA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050758-93.2021.8.06.0069**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: AFONSO EUGÊNIO AGUIAR PARENTE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200519-24.2022.8.06.0051**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: REGIANE LIMA LOPES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0240750-49.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: CLEBER LUIZ AVILA GOIS, sendo polo passivo: PRESIDENTE DA CEARAPREV- FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201989-04.2022.8.06.0112**, em que é polo ativo: IVONILDE LOPES DE SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0245357-08.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARIA SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200801-56.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: EDILENE QUEIROZ MOURA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050746-79.2021.8.06.0069**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: LUCAS GOMES RODRIGUES. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.32-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3007996-50.2023.8.06.0001**, em que é polo ativo: RAIMUNDO GONÇALVES FREITAS FILHO, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - CEARAPREV E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000232-21.2023.8.06.0160**, em que é polo ativo: MARIA GORETE MELO DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CATUNDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057934-91.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: CLÁUDIA FERNANDES DE ARAÚJO LEMOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200993-86.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: MARIA IRLANIA MESQUITA DE ALBUQUERQUE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200994-71.2022.8.06.0053**, em que é POLO ATIVO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS REIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056478-08.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: IMELDA MARIA MACEDO DE ARAÚJO, LINDENFRÂNIA BARBOSA AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA -



Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.38- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200538-83.2022.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO ATAÍDO FERNANDES TAVARES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216515-52.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EMILSON DE SOUSA LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0244551-07.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO JOSÉ BEZERRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.41-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046463-14.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: ALINE SOUZA DA COSTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202518-52.2022.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: JOCIELMA ARAÚJO SILVA FROTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.43-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252438-76.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ADALBERTO BATISTA MENESCAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181092-41.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ AIRTON ALMEIDA TABOSA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.45-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186824-66.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TRANSLOG TRANSPORTES E CARGAS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.46-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006289-97.2016.8.06.0113** - de Jucás, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0250300-05.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ALCÂNTARA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226029-29.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: J. J. E. V. R. P. L. C. E, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200175-50.2022.8.06.0081/50001** - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.49-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620737-30.2023.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: ADRIANA CASTRO CORDEIRO DE BRITO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.50- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003453-18.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM SOBRAL - PSF/SOB (AGU), sendo apelada: MARIA RIBEIRO PARENTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.51-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051946-06.2020.8.06.0151** - de Quixadá, em que é exequente: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo executado: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114178-53.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARLON ALVES DAS CHAGAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014227-26.2017.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: HAILTON GOMES DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.54- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000923-36.2000.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SALITRE, sendo apelado: ANTÔNIO OSMAR BATISTA DE ALENCAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218971-72.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626401-76.2022.8.06.0000/50000** - de Pereiro, em que é embargante: TAILANA GUIMARÃES COSTA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PEREIRO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.57-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054015-94.2021.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE – AMAJU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: CISO - CENTRO DE IMPLANTODONTIA E SAÚDE ORAL LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050278-90.2020.8.06.0121/50000** - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MARIA VALDETE DE SOUSA LIMA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.59- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051510-03.2020.8.06.0101/50000** - de Itapipoca, em que é agravante: GERARDA GONÇALVES DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623329-47.2023.8.06.0000** - de Brejo Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravada: MARIA CONCEIÇÃO COSTA LOPES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.61- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623622-17.2023.8.06.0000** - de Brejo Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravada: MARIA NUBIA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº0004684-80.2014.8.06.0083** - de Guaiuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141263-19.2016.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201334-43.2022.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: LUIZ FERREIRA MACHADO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.65- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0115654-34.2016.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A.-



Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.66-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000017-16.2018.8.06.0114/50000 - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MÁRZIA ARAÚJO VIANA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.67- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628281-06.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: R.T. Aguiar & Cia Ltda, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0001062-98.2018.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: VINICIUS NUNES BARBOSA, sendo apelados: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS – ACEP E MUNICÍPIO DE ARACATI- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.69- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002972-69.2019.8.06.0151** - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: RAFAEL COSTA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201016-20.2022.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é embargante: E. DO C, sendo embargada: E. C. S., R. P. M. C. C. L.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001791-35.2000.8.06.0107** - de Jaguaribe, em que é apelante: JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.72- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0385233-47.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115113-98.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. (SORIANO ALBUQUERQUE)- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0251247-93.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: PATRÍCIA VIEIRA SENA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014637-49.2016.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelado: TELEFÔNICA BRASIL S/A- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172283-91.2017.8.06.0001**, em que é polo ativo: ANA MARIA MAIA BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000282-71.2023.8.06.0055**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: FRANCISCO MARCOS RIBEIRO SILVA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.78- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000401-03.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OUTROS, sendo polo passivo: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217574-75.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224634-65.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213062-15.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: MINERADORA SÃO JORGE S A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.82-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0048938-64.2012.8.06.0001**, em que é polo ativo: T & F CONSTRUÇÕES LTDA, sendo polo passivo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETR E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000288-49.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: DIEGO AUGUSTO DE ARAÚJO DOS SANTOS, sendo polo passivo: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200316-56.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: EDIVAN ARRUDA DE FARIAS. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220300-85.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: WALSYWA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA E OUTROS, sendo polo passivo: COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.86-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº0050685-96.2020.8.06.0121**, em que é polo ativo: IRAMAR GOMES DE SOUSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051695-48.2021.8.06.0055**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: LUCAS RIBEIRO LOPES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802506-02.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: INÁCIO ALVES PARENTE FILHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.89-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0152402-07.2012.8.06.0001**, em que é polo ativo: ISABEL AMELIA PINHEIRO MACIEL E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006657-69.2019.8.06.0059**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, sendo polo passivo: MARIA REGIANE DA SILVA ALCÂNTARA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052339-70.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: MANSUETO GONÇALVES LOPES- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 1958-39.2021.8.06.0101**, em que é polo ativo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000369-95.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo:VTU PARTICIPAÇÕES LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.94-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187993-83.2019.8.06.0001**, em que é polo ativo: SANDRA MÁRCIA SAMPAIO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058025-84.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: CARLA GISELE DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES**



LEITE.2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200117-28.2022.8.06.0055, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: VANESSA ALVES COELHO..- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.97 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3000358-40.2022.8.06.0117**, em que é polo ativo: CELIA MARIA MESQUITA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.98-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0021008-12.2017.8.06.0158**, em que é polo ativo: EDMAR DA SILVA MOREIRA, sendo polo passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052326-71.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: AURELIANA NOGUEIRA DA SILVA..- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.100- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051169-45.2021.8.06.0164**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo polo passivo: LUCIANO ALBERTO CAPELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200901-17.2022.8.06.0051**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: MARIA VIEIRA CAVALCANTE FRANCO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050034-55.2020.8.06.0027**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo polo passivo: J B P DANTAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049720-24.2013.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: TOBIAS PASSOS DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052226-19.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ANTÔNIO ERASMO DE SOUSA..- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050004-55.2021.8.06.0101**, em que é polo ativo: JOSÉ ROMA BARBOSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ITAPOCA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.105-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0289850-07.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS, sendo polo passivo: LIA RAQUEL DE ALCÂNTARA CALDAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014096-43.2018.8.06.0035** - de Aracati, em que é impetrante: ADAILSON VIRGÍNIO DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006664-62.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **4-PROCESSO RETIRADO DE MESA:4.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637598-62.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: COTRALP-COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PACAJUSS LTDA, sendo agravados: RAIMUNDO LIMA DA SILVA E VICTOR ALVES MAIA E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, pela declaração de suspeição da Exª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **5-PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO:5.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241443-33.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: FIOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** –**Na sessão do dia 30 de agosto do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o pronunciamento do voto da Exmª. Srª. Desª Tereze Neumann Duarte Chaves no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento, na sequência a Exmª. Srª. Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira apresentou declaração de voto contrário da relatoria, no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento. Aberto a divergência converto em julgamento estendido. Composição da turma julgadora **os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves** – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. –**Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exmª. Srª. Desª Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos foi adiado pelas ausências justificadas dos Exmºs Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, a Exmª. Srª. Desª Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que aberta a divergência pela Exmª. Srª. Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira que apresentou declaração de voto contrário da relatoria, o julgamento foi convertido em estendido, conforme art. 942, do CPC. Adiado o julgamento. **6-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – **Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após apresentação do voto-vista pela Exmª. Srª. Desª Maria Iraneide Moura Silva no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento acompanhando a relatoria. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do relator. Adiado o julgamento. **6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – **Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra.



Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após apresentação do voto-vista pela Exm^a. Sr^a. Des^a Maria Iraneide Moura Silva no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento acompanhando a relatoria. A Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o Julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do relator. Adiado o Julgamento. **6.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a. Sr^a. Des^a Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou a Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do relator. Adiado o Julgamento. **6.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, na sequência a Exma. Sra.Des.Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do Exm^o. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes.Adiado o Julgamento. **6.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134238-57.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, ALINE RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA –Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral o advogado dos Apelantes, Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz; OAB/CE:18.458 Pereira. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, na sequência o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Nailde Pinheiro Nogueira-Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do Exm^o. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes.Adiado o Julgamento. **6.6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638235-76.2022.8.06.0000** - de Aurora, em que é agravante: VICENTE JUNIOR LEITE TAVARES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AURORA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Agravante, Dr. Edilson Tavares de Sousa; OAB/CE: 41.682-A. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, na sequência a Exm^a.Sr^a.Des^a. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exma.Sra.Des.Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do Exm^o. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes.Adiado o Julgamento **VOTO DE PARABÉNS:** A Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs voto parabenizando o Centenário do colégio Ari de Sá Cavalcante que completou cem (100) aos de sua existência em 20 de agosto do ano em curso. Acostaram-se ao voto os demais integrantes presentes desta Câmara. E os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **VOTO DE PESAR:** A Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs voto de pesar aos familiares da sra. Daulia Bringel, mãe da Exm^a Sr^a Des^a Edith Bringel pelo seu falecimento.Acostaram-se ao voto os demais integrantes presentes desta Câmara. E os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **VOTO DE PESAR:** O Exm^o Sr. Dr. Antônio Benvides Filho, defensor público propôs voto de pesar à família do Dr. Ricardo Matos Biermann pelo seu falecimento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SESENTA E UM (61) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA: DEZENOVE (19) APELAÇÕES CÍVEIS, OITO (08) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Des^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora